



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017



ANO V - TOCANTÍNIA, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Nº 498

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 190/2021	01
DECRETO Nº 191/2021	01
PORTARIA Nº 036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021	01
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO VINCULADO AO CONTRATO Nº 012/2020	01
AVISO DE LICITAÇÃO	03
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021	04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 190/2021

“Dispõe acerca de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTÍNIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 104/2021, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Miranorte, solicitando a cessão da servidora CHRISTIANA ALVARENGA GUERRA ao referido Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal efetiva, a Sra. **CHRISTIANA ALVARENGA GUERRA**, Fisioterapeuta com carga horária de 30 horas, inscrita no CPF Nº 010.330.836-90, Matrícula nº 606033, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Miranorte, com ônus para o órgão requisitante;

Art. 2º - O respectivo Ato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, sendo que sua renovação fica condicionada a prévia consulta ao Município de Tocantína.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 191/2021

“Dispõe acerca de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTÍNIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 205/2021, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Taguatinga-TO, solicitando a cessão da servidora HELOISA PEREIRA SANTANA ao referido Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal efetiva, a Sra. HELOISA PEREIRA SANTANA, Pedagoga/Professora, inscrita no CPF Nº 043.230.471-18, Matrícula nº 606011, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Taguatinga, com ônus para o órgão requisitante;

Art. 2º - O respectivo Ato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, sendo que sua renovação fica condicionada a prévia consulta ao Município de Tocantína.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede diária a servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTÍNIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 424/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor FRANCISCO OSÓRIO RIBEIRO NARDES, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, no cargo de Secretário de Meio Ambiente e Saneamento Básico, a quantia de meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para despesas com alimentação durante viagem a cidade de Palmas, Estado/TO, no período de 08:00 hs do dia 14/09/2021 às 17:00 hs do mesmo dia, para participar de Reunião convocada pela Associação Tocantiniense de Municípios, sobre ICMS Ecológico.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 13 de setembro de 2021.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO VINCULADO AO CONTRATO Nº 012/2020

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA DESCRITO, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO E A EMPRESA ORA CONTRADA, QUAL SEJA: KVC SERVICE ASSESSORIA E PROJETOS EMPRESARIAL LTDA, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/

TO.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, CEP: 77.640-000 Av. Tocantins, nº 220 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.712/0001-02, Fone Comercial (63) 3367 – 1277 endereço eletrônico email: tocantinia@tocantinia.to.gov.br doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas, Prefeito Municipal o Sr. MANOEL SILVINO GOMES NETO, brasileiro, servidor público, casado, portador do CPF n.º 249.749.151-04, Carteira de Identidade 2ª via nº 675 SSP-TO, residente e domiciliado na Av: Goiás, nº 1461, centro, Tocantínia-TO e a empresa: KVC SERVICE ASSOSSORIA E PROJETOS EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 33.689.948/0001-55, com sede na Av. Jose Paulino, nº 1514, sala 05, Nova Paulista, Estado de São Paulo, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo representante legal o Sr. CLEMENTE BISPO DE ALMEIDA, brasileiro, CPF sob n.º 815.597.559-20, Cédula de Identidade nº 30.321.001-1 SSP/SP, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições doravante produzidas, as demais cláusulas serão mantidas conforme Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para pavimentação em TSD (tratamento superficial duplo), drenagem superficial, calçada e sinalização (horizontal e vertical) para vias urbanas do município de Tocantínia-TO, objeto do convênio nº 864035/2018, conforme especificados nos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que compõe o projeto básico, e especificações integrantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O valor para execução do objeto deste contrato é de R\$1.203.868,77 (um milhão duzentos e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), os recursos orçamentários para o pagamento é de Convênio com a União, e a despesa do Orçamento do exercício do Município Tocantínia/TO consignado em dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
265	Pavimentação asfáltica com drenagem nas ruas e avenidas do município	03.16.15.451.0011.1053	4.4.90.51	RECURSOS PRÓPRIOS CONVÊNIO: 864035/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O exposto Termo Aditivo visa à repactuação do Contrato nº 012/2020, que terá duração de mais 03 (três) meses a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que deu origem a este Contrato, são obrigações da CONTRATADA;

4.2 – Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

4.3 – Manter, o local dos serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la na execução do contratado, na qualidade de Gerente do Contrato da CONTRATADA;

4.4 – Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

4.5 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou

o acompanhamento do desenvolvimento dos Serviços pela CONTRATANTE;

4.6 – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando o CONTRATANTE quaisquer ônus quaisquer títulos, que por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.7 – Assegurar livre acesso aos locais dos Serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções;

4.8 – Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que seja julgado necessário.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na forma prevista neste Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos;

5.2 – Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

Não executar os Serviços perfeitamente de acordo com as especificações a e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

Informar inexactamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Serviços executados.

5.3 – Na aplicação das multas a que se refere o “caput” deste subitem, a CONTRATANTE se limitará à aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

5.4 – Ocorrendo qualquer possibilidade de ser exceder o limite percentual previsto no subitem anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas;

5.5 – A multa a que se refere o item 5.2 não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 5.1;

5.6 – A multa será descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

5.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da fatura, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrados judicialmente;

5.8 – As sanções previstas no incisos I e II do item 5.1, poderão ser aplicadas juntamente com o a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.9 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:

6.1.1. Não cumprimento de cláusula contratuais e especificações;

6.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

6.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a

CONTRATANTE a presumir não conclusão dos Serviços no prazo estipulado;

6.1.4. Atraso injustificado no início da execução dos Serviços;

6.1.5. Paralisação da execução dos Serviços sem justa causa e prévia comunicação da CONTRATANTE;

6.1.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;

6.1.7. Desentendimento das determinações regulares do fiscal de contrato da CONTRATANTE, bem como seus superiores hierárquicos;

6.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas no livro de ocorrência do serviço;

6.1.9. Decretação e falência ou pedido de concordata;

6.1.10. Dissolução da sociedade;

6.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

6.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

6.1.13. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de Serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido exposto no contrato;

6.1.14. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pela CONTRATANTE, decorrentes de Serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada a CONTRATADA, direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que sejam normalizada a situação;

6.1.16. Não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de Serviço nos prazos contratuais, bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto;

6.1.17. Ocorrência de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.1.18. Descumprimento das condições dispostas no ANEXO 01 do Edital de tomada de preço nº 008/2019, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.2 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens anteriores;

6.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

6.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

6.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de relatório fundamentado da Secretária de Infraestrutura e autorização escrita do Prefeito Municipal;

6.4 No caso de haver rescisão pelo motivo expresso nos itens acima, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que

houver sofrido, tendo ainda direito a:

6.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.5. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas nos itens anteriores, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nas Cláusulas das Sanções Administrativas:

6.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

6.5.2. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

9.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

9.2. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Miracema-TO.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o vigente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelo interessados e testemunhas abaixo.

Tocantinia/TO, 14 de Agosto de 2021

CONTRATANTE:
MANOEL SILVINO GOMES NETO (Prefeito Municipal)
CONTRATANTE, CNPJ: 02.070.712/0001-02

CONTRATADA:
KVC SERVICE ASSOSSORIA E PROJETOS EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA, CNPJ sob n.º 33.689.948/0001-55

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, será realizada no dia 24 de setembro às 08:30 hs, Objeto: Contratação da Empresa para a Construção de uma Estação de Tratamento de Água com objetivo de Tornar Potável a Água do Poço Artesiano Instalado no Assentamento Água Fria III. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 as 11:00 hs; Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de TOCANTÍNIA - TO, situada Av. Tocantins, nº 220 – Centro – CEP: 77640-000 – TOCANTÍNIA – TO; Setor de Licitações - E-mail: tocantinalicitacao@gmail.com; Site: <https://transparencia.tocantinia.to.gov.br/>; Fone: (63) 3367-1277.

TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2021.

LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira Oficial

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2021									
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO									
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANEXO I DO EDITAL					ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	classificação
		item A	item B	item C	item D	item E			
11	VÂNIA MARTINS DE AQUINO			25	10	20	18	73	1º classificado
20	ANDRESSA SOUSA DA SILVA			25		20	25	70	2º classificado
5	PABLINE MACIEL ARAUJO			25		20	24	69	3º classificado
19	JUSCELINO WAINKARE XERENTE	20			10	20	16	66	4º classificado
1	IVONE DE OLIVERA MAIA					20		20	
2	CAMILA COSTA DO NASCIMENTO					20		20	
3	LUCAS PEREIRA DE ARAUJO					20		20	
4	IRIS SILVA REIS					20		20	
6	SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES				10	20		30	
7	MAYARA CANDIDO DA SILVA				10	20		30	
8	NATHALIA PEREIRA COSTA					20		20	
9	CLEIDIVAN FERREIRA DA CONCEIÇÃO				10	20		30	
10	DOUGLAS PEREIRA GOMES					20		20	
12	LAURIVANIA MORAIS LOPES					20		20	
13	TEDISON RAUL DA SILVA NOIA					20		20	
14	ADRIELLE BATISTA DA SILVA					20		20	
15	MYRIAM DE SOUSA LIMA				10	20		30	
16	LEANDRO KUMRIZDAZÉ XERENTE					20		20	
17								0	
18	MARIA DA PAZ BORGES DOS SANTOS				10	20		30	
21	RAFAELA MONTEIRO AIRES PARENTE				10	20		30	
22	MURILO RODRIGUES MATOS				10	20		30	
23	WATHLA CARVALHO DA SILVA					20		20	
24	MARIANA RIBEIRO BATISTA					20		20	
25	DINAMEIRE DA SILVA DELMONDES				10	20		30	
26	ILCIVANIA BATISTA LIMA					20		20	
27	MARCOS REZENDE DA SILVA					20		20	
28	ONAVLIS RIBEIRO BASTOS				10	20		30	
29	DANILLO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA					20		20	
30	ALICE DOS SANTOS BARROS					20		20	
31	IURY ALVES FRAGA DA SILVA					20		20	

CLASSIFICADOS